



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0083

LEI Nº 436/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA
DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
empresa Décio Auto Posto Beira Rio Ltda., o imóvel de propriedade do
Município, situado no Loteamento Setor Liberdade, designados pelos lotes n.º
04 à 15, da quadra 05, num total de 4.320,00 m², com as seguintes descrições:

LOTE 04:

- Pela frente com a Rua Doze 12,00 m.
- Pela direita com o Lote 03 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 05 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 15 12,00 m
- Área do Lote 04 360,00 m²

LOTE 05:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 04 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 06 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 14 12,00 m
- Área do Lote 05..... 360,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- - - 00 8 4
2

LOTE 06:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 05 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 07 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 13 12,00 m
- Área do Lote 06 360,00 m²

LOTE 07:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 06 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 08 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 12 12,00 m
- Área do Lote 07 360,00 m²

LOTE 08:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 07 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 09 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 11 12,00 m
- Área do Lote 08 360,00 m²

LOTE 09:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 08 30,00 m
- Pela esquerda com a Rua Sete 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 10 12,00 m
- Área do Lote 09 360,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

— — — 00 8 5
3

LOTE 10:

- Pela frente com a Rua Quatorze 12,00 m
- Pela direita com a Rua Sete 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 11 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 09 12,00 m
- Área do Lote 10 360,00 m²

LOTE 11:

- Pela frente com a Rua Quatorze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 10 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 12 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 08 12,00 m
- Área do Lote 11 360,00 m²

LOTE 12:

- Pela frente com a Rua Quatorze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 11 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 13 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 07 12,00 m
- Área do Lote 12 360,00 m²

LOTE 13:

- Pela frente com a Rua Quatorze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 12 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 14 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 06 12,00 m
- Área do Lote 13 360,00 m²



Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

TE 14:

- Pela frente com a Rua Quatorze	12,00 m
- Pela direita com o Lote 13	30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 15	30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 05	12,00 m
- Área do Lote 14	360,00 m ²

TE 15:

- Pela frente com a Rua Quatorze	12,00 m
- Pela direita com o Lote 14	30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 16	30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 04	12,00 m
- Área do Lote 15	360,00 m ²

Art. 2º - A doação autorizada, na forma do artigo anterior destina-se à construção de 12 (doze) casas, cuja finalidade é servir, exclusivamente, como residência de funcionários da donatária, atendendo ao objeto de construção anexo à esta Lei.

Parágrafo único – O desvio da finalidade do imóvel, na forma prevista por este artigo, resultará na sua imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, conforme projeto previsto pelo artigo anterior, contado do início da vigência desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- 0087

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Parágrafo único - No descumprimento, pelo
donatário, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá
automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o
respectivo vencimento.

Art. 4º - As despesas com matrícula, escrituração,
registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 10 de setembro de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal